



Prefeitura Municipal de Penápolis

Administração 2013 / 2016

LEI Nº 1939, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Meio Ambiente, revoga a Lei Municipal nº 738, de 24/09/1998 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Penápolis - FMMAP, que se constituirá das seguintes receitas:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III – recursos provenientes de órgãos governamentais estaduais e federais;
- IV – recursos provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas, bem assim de entidades nacionais e internacionais;
- V - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios, e
- VI - outras receitas eventuais.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município de Penápolis.

§ 2º. Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 2º Os recursos do FMMAP serão aplicados na execução de projetos e ações de interesse ambiental, com observância das diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua vigência.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Administração 2013 / 2016

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 738, de 24/09/1998. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 01 de outubro de 2013.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2013.


CÉSAR RODRIGUES BORGES
Secretário Municipal de Administração

Jornal: Regional
Data: 04/10/13 Página: 10
Dia da Semana: Co-freio